

Quarta-feira, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Considerando o Decreto 795/2020, de 29/05/2020, publicado no DOE Nº 34.240 de 01/06/2020, que dispõe sobre a cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; Considerando que o Art. 3º, parágrafo 2º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive para suas empresas públicas e sociedades de economia mista, onde cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

I - CEDER o servidor Jediel Bitencourt da Luz, matrícula 5894684/1, à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana, a contar de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2026, de acordo com o Decreto 795/2020, de 29/05/2020, com ônus para o órgão de cessionário, conforme art. 6º do Decreto supracitado.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, 13 de setembro de 2022.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 852001

#### PORTARIA Nº 1011/2022 - GABINETE/AJUR/HEMOPA, de 12 de Setembro de 2022.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o período de férias oficiais de servidora membro desta Comissão de Sindicância (Portaria nº950 - AJUR/GAPRE/HEMOPA); Considerando o paralelo de dois processos de Sindicância em vigência; e para evitar futuras intercorrências no decorrer destes; Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2022/989023, bem como a necessidade de realização de diligências, consideradas imprescindíveis para a correta resolução do caso concreto, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE,

I - SOBRESTAR o prazo da Sindicância referente ao Processo nº 2022/989023, publicada através da PORTARIA Nº 950/2022 -GAPRE/AJUR/HEMOPA de 25 de Agosto de 2022, no período de 01/09/2022 a 05/10/2022;

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 12 de Setembro de 2022.  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 852098

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 979/2022 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 02 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora Rita de Cassia Lima Favacho, Enfermeira, matrícula nº 5828651/2, a responder INTERINAMENTE a Gerência do Hemocentro Regional de Santarém, a contar de 01 de setembro de

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, 02 de setembro de 2022.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 851996

#### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/738401.

DAS PARTES:

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

LOCADORA: NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.607/0001-56, localizada a Rua dos Caripunas nº 1717, sala 107, CEP: 66.033-442, neste ato representada por seu representante legal FERNANDO MANUEL NORONHA TAVARES, português, casado, comerciante, RG nº 1352735 2ª via SSP/PA, CPF nº 149.690.502-44, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Pará, doravante denominado LOCADOR.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos, iguais, maior ou menor períodos, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente. Em caso de prorrogação, os períodos e condições deverão ser fixados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000  
Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: O valor anual do presente contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Identificador de autenticação: 98FAD65.52B4.A5B.FDE23587FCD538A9CA

URL de autenticação deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/738401 Anexo/Sequencial: 50

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato a servidora responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 julho de 2022

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Locatária  
Fernando Manuel Noronha Tavares - Noronha Tavares Gestão E Administração LtdaEpp - Locadora  
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 852106

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2022 (REF. AO PROC.2021/1447148).

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, com sede na Av.Gov. José Malcher, nº 168 - sala 501, Nazaré. CEP: 66035-065, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.053.657/0001-30, neste ato representada por seu representante legal Paulo Cunha Lima, portador do RG nº 00756284832, CPF nº 005.938.502-20, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato nº 072/2022, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 especificamente quanto à prorrogação de seu prazo, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 28/08/2022 até 28/09/2022.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA- Contratante  
Paulo Cunha Lima- DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA- Contratada  
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 852231

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 352/2022-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 28/03/2022, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo Administrativo 2021/1332432 - Pregão Eletrônico nº 035/2022 - Aquisição de EQUIPAMENTOS TÉCNICOS (Câmaras e Freezers) para a HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, em repetição dos itens fracassados no PE 43/2021.

ITENS: 1 e 2 - Empresa: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86, com proposta no valor de R\$ 126.450,00 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Os autos do Processo Administrativo Nº 2022/285376 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 13 de setembro de 2022.  
Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Protocolo: 852174

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 503 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013:

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora ADRIELLE JULIANA DUARTE DE MEDEIROS DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 54190931-1, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

CONTRATO Nº 268/2022 - CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Aquisição de acessórios e insumos para equipamentos médico-hospitalares monitores multiparamétricos, eletrocardiógrafos e desfibriladores das marcas DIXTEL e PHILIPS para atender a demanda de atendimentos da FHCGV.

VIGÊNCIA: início em 12/09/2022 e término em 11/12/2022

PROCESSO: Nº 2022/885704

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

DIRETOR PRESIDENTE

FPEHCGV

Protocolo: 852484

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Paulo Pinheiro (Uei. 11. 419/2006) - Aut. Assinatura: FC288FEE2908EDCE.136A8C42A54A13C0.E94A81327E4AD36D.3AB9C8B666BC24D7 14/09/2022 08:24 (Hora Local)





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 091/2022.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº8.666/93- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/738401.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.607/0001-56, localizada a Rua dos Caripunas nº1717, sala 107, CEP: 66.033-442, neste ato representada por seu representante legal **FERNANDO MANUEL NORONHA TAVARES**, português, casado, comerciante, RG nº 1352735 2ª via SSP/PA, CPF nº 149.690.502-44, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR**, de outro lado **A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A LOCADORA se obriga, neste ato, a dar em locação à LOCATÁRIA o imóvel localizado na Rua dos Caripunas nº 1726, esquina da Av. Serzedelo Corrêa, Batista Campos, Belém-PA devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício – Matrícula 34.518.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novos, iguais, maior ou menor períodos, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente. Em caso de prorrogação, os períodos e condições deverão ser fixados através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O imóvel descrito na cláusula primeira esta sendo entregue neste ato à LOCATÁRIA, de acordo com o Laudo de Vistoria feito pelos LOCADORES, parte integrante deste instrumento, os quais nada têm a objetar e/ou reivindicar neste sentido, obrigando-se ainda, expressamente, a LOCATÁRIA, a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao término do contrato a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel Locado no estado de conservação em que o recebeu, **salvo as deteriorações decorrentes do uso normal**, inteiramente livre, desembaraçado e desocupado, de acordo com Laudo de Vistoria feito pela LOCATÁRIA e Laudo de Vistoria Inicial feito pela LOCADORA, anexos ao referido instrumento contratual. Tudo dentro das condições especificadas neste instrumento, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O imóvel não poderá ser alterado sem o prévio e expreso consentimento da LOCADORA, vedada a cessão, transferência, sublocação ou empréstimo ainda que parcial gratuito ou temporário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na ocasião da entrega do imóvel findo o prazo contratual ou, por distrato amigável ou rescisão judicial, após prévia vistoria, em sendo constatado dano por culpa da LOCATÁRIA, esta fica obrigada a reparar o dano que o imóvel locado tenha sofrido, estabelecendo-se, desde logo, que ficará a mesma obrigada, também, ao pagamento de aluguéis até a data da efetiva entrega do imóvel.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica reservado à LOCADORA o direito de pedir o imóvel por não mais lhe convir a locação, o que fará por escrito 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A LOCATÁRIA, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, em boas condições de higiene para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As adaptações que se fizerem necessárias às instalações de aparelhos e equipamentos poderão ser efetuadas sem prévio consentimento da LOCADORA, desde que não ocasionem mutilação irreparável ao imóvel ou comprometam sua estrutura.

**CLÁUSULA QUARTA** – O aluguel mensal é de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago, pontualmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. **O referido valor poderá sofrer reajuste no curso do presente contrato, segundo indexador oficial estabelecido,** salvo acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de renovação e/ou prorrogação, **o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPC-FIPE ou por outro indexador que vier a substituí-lo.** Na ausência desses índices será eleito outro, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - A LOCATÁRIA, durante o período da locação arcará, sob pena de rescisão contratual, com:

- a) todas as despesas de conservação do imóvel, de consumo de água, luz e outros tributos ligados ao uso do imóvel durante o período locatício, salvo estipulação em contrário descrita neste instrumento e/ou termo aditivo;
- b) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade e previstas em lei específica.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de desapropriação do imóvel locado, este instrumento ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, ressalvando-se, porém o direito da LOCATÁRIA de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos porventura, sofridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todo e qualquer ajuste entre as partes contratantes, para integrar o presente instrumento, deverá ser feito por escrito.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA OITAVA** – À LOCADORA fica facultado o direito de vistoriar e examinar o imóvel em seu interior, sempre que lhe aprouver, antecedido de comunicação à LOCATÁRIA, para tanto.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato obriga os substitutos, herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a LOCADORA manifestar intenção de venda do imóvel locado fica, entretanto, expressamente consignado, o direito de preferência da LOCATÁRIA que, caso não queira exercê-lo se obriga a permitir que terceiros interessados na compra possam vê-lo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Se o imóvel objeto desta locação for alienado, o vendedor deverá fazer constar na escritura à existência deste instrumento para que seja respeitado pelo comprador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os LOCADORES dispensam, nesta oportunidade, a nomeação de fiadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O valor anual do presente contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Contrato de Locação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

**Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000**  
**Natureza da Despesa: 339039**  
**Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata vigente aplicável à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a LOCATÁRIA devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo fixado na cláusula segunda, esta não pagará nenhuma indenização à LOCADORA em decorrência da rescisão antecipada do contrato. Sendo garantido à LOCATÁRIA o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que notifique a LOCADORA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As despesas com a elaboração e legalização deste contrato, correrão à conta da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Aplica-se ao presente instrumento, sem prejuízo de sua letra e forma, o que dispõe o Código Civil vigente a respeito da inexecução de obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica expressamente acordado entre as partes, que é obrigação da LOCADORA, para que se opere *pleno jure* a contratação de que cogita o presente contrato, a apresentação de Certidão de Registro de Imóveis, atualizada, da certidão negativa de ônus e comprovantes de quitação do IPTU, relativos ao bem objeto da locação, no prazo de até 10 (dez) dias antes da efetivação do pagamento do primeiro aluguel.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 17 de Julho de 2022

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
LOCATÁRIA

  
FERNANDO MANUEL NORONHA TAVARES  
NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP  
LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

EM 14/09/2022 08:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FC288FEE2908EDCE.136A8C42A54A13C0.E94A81327E4AD36D.3AB9C8E666BC24D7  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)